

PROJETO DE LEI Nº 044/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru - CNPJ: 20.913.562/0001-33.**

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de junho de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ____/2018, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no exercício de 2018.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto "43ª Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru", tem origem própria do município, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços de Atividades Culturais, com a capacidade de atender até 3.000 pessoas, residentes na região de Carmo do Cajuru, para o ano de 2018.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes a Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru